



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

026


DESPACHO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

() Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações. Encaminhe-se ao Setor competente para autuação do Processo e em seguida remeta-se ao Setor de Compras/Orçamento para as necessárias cotações de preços na forma da legislação.

() Registro de Preços. Indicação da Dotação por oportunidade da Contratação

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas. Arquive-se.

Data: 22 de março de 2021


CARLA VIERA DE MORAES BAPTISTA
Secretária Municipal da Fazenda

Data: 22 de março de 2021

1. De acordo.
2. Autue-se.
3. Autorizo o andamento do presente processo administrativo.
4. Encaminhe-se ao Setor de Compras para verificação da necessidade e, se for o caso obtenção das necessárias pesquisas de preços.
5. Após verificação do preço de mercado, determino o prosseguimento do presente procedimento.

Atenciosamente,


JAIRO DE FEITAS BAPTISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

028

COMUNICAÇÃO INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188-2021.

Ilmº. Sr. ROGÉRIO ROCHA DOS SANTOS
TRANSPARÊNCIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Responsável Técnico pela Contabilidade Municipal

Em virtude do comunicado que informa da necessidade da **contratação da aquisição de macacões, máscaras de oxigênio, óculos de segurança, protetores faciais e termômetros digitais para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Valença, através do Sistema de Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços**, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Valença, 22 de março de 2021

JAIRO DE FEITAS BAPTISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

029
4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021

INFORMATIVO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exmº. Sr. JAIRO DE FEITAS BAPTISTA

Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação da aquisição de macacões, máscaras de oxigênio, óculos de segurança, protetores faciais e termômetros digitais para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Valença, através do Sistema de Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços, estimada em R\$ 79.680,00 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

- () Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme relação de dotações anexas.
- (X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, mas estas serão indicadas por oportunidade da Contratação, por se tratar de licitação para registro de preços.
- () Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.
- () Despesas Extra orçamentárias.

No caso, realizada a licitação para a contratação da despesa pelo Sistema de Registro de Preços, as dotações somente serão reservadas por oportunidade das contratações, em razão do Art. 7º, § 2º da Lei nº 10.520/02¹

Atenciosamente.

Eronildo S. Silva Jr.
Contador
CRC-BA-02767610-9

Valença, 22 de março de 2021

TRANSPARÊNCIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
ROGÉRIO ROCHA DOS SANTOS
CRC BA-007042-8
Assessoria Contábil

¹ Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...) 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



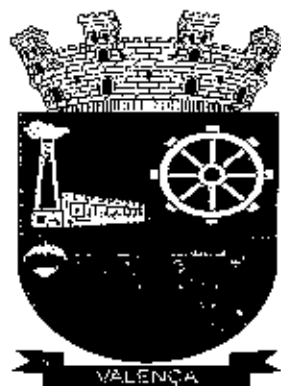
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

020
D.

LISTA ANEXA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Econômica: 339030.00 – Material de Consumo;
Projeto/Atividade: 2262 – Manutenção das Ações da Atenção Básica a Saúde
Fonte: 14

031
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

032

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. MARCIO HERBET ROCHA PINHEIRO
Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, autorizar a deflagração de processo administrativo licitatório visando a contratação da aquisição de macacões, máscaras de oxigênio, óculos de segurança, protetores faciais e termômetros digitais para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Valença, através do Sistema de Registo de Preços, através do Sistema de Registo de Preços, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Valença, 23 de março de 2021

JAIRO DE FEITAS BAPTISTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

**DESIGNAÇÃO DO
PREGOEIRO
(PORTARIA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PORTARIA Nº 002/2021.

DESIGNA EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

I - Designar o Sr. **MÁRCIO HERBET ROCHA PINHEIRO**, Pregoeiro deste Município;

II - Designar os(as) Servidores(as) **NILZA CARVALHO SOUZA BAIÃO**, Matrícula nº 56601 e **IVANA LUZ CONCEIÇÃO SOUSA**, Matrícula nº 56561, Membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro;

III - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo referido Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de Licitação Pregão, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA
em 04 de janeiro de 2021.


JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ZENAIDE PORTO NEGRÃO
SECRETÁRIA DA FAZENDA

025
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

**MANIFESTAÇÃO DA
AUTORIDADE
COMPETENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

036
D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
OBJETO: Compras.

MANIFESTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento a determinação do Exmº. Senhor Prefeito Municipal e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório para a contratação em epigrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota nos termos da Lei nº. 10.520/02 a Modalidade Pregão, do Tipo Menor Preço, na forma Eletrônica, a ser julgado pelo Critério do Menor Preço por Item, pelo Modo de Disputa Aberto e Fechado, atribuindo-lhe o número 008-2021, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de Pessoa Jurídica para **contratação da aquisição de macacões, máscaras de oxigênio, óculos de segurança, protetores faciais e termômetros digitais para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Valença, através do Sistema de Registro de Preços.**

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, este Pregoeiro encaminha a Minuta do Edital que inclui a Minuta de Contrato para exame da Assessoria Jurídica.

Designa-se como Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar na presente Licitação, o nomeado pela Portaria nº 002/2021.

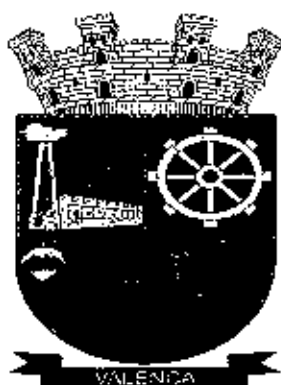
Valença, 23 de março de 2021.


CARLA VIERA DE MORAES BAPTISTA
Secretária Municipal da Fazenda
Autoridade Competente

Data: <u>23/03/2021</u>
De acordo.

JAIRO DE FEITAS BAPTISTA Prefeito Municipal

037
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

MINUTA DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Objeto: Seleção das melhores propostas de Preço para aquisição de medicamentos, para fins de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL
(Devolução obrigatória no conhecimento de Edital)

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante: _____ CPF: _____ RG Nº: _____
Obrigamos através do endereço eletrônico www.valenca.ba.gov.br a Folia da Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA no município PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

de _____ de _____ de 2021.

Assinatura _____

Senhor Senhor(a),

Quando comunicação tiver com esta Prefeitura e essa empresa, contato de Vossa Senhoria somente o (setor de entrega de edital e demais departamentos de Licitação, através do telefone: (075) 3641-6819 ou por e-mail: licitacao@valenca.ba.gov.br

A não restrição de preço remete a Prefeitura da comunicação de eventuais retificações técnicas no instrumento convocatório, bem como da quaisquer informações adicionais.

Valença - BA, 22 de março de 2021

MÁRCIO HERBET ROCHA PINHEIRO
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

EDITAL
PREGÃO

O Município de Valença, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Pregão, designado pelo Edital nº 007/2021, publicado no Diário Oficial do Município, torna pública para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados neste Edital, terá registro de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com julgamento pelo menor preço total por item, para seleção de propostas para aquisição de bens comuns, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.



O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresa Individual), Decreto Federal nº 10.024/2015, Decreto Federal nº 7.507/2012, Lei Federal nº 8.782, de 23/09/1976, Lei Federal nº 9.782, de 26/01/1998, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7.882/2013, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Decreto Municipal nº 206, de 30/04/2005 (Pregão), Decreto Municipal nº 3508, 08/04/2020 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 587, de 07/02/2021 (Sistema de Registro de Preços) e alterações pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para contratação da aquisição de medicamentos, para fins de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, devendo ser considerado o preço global do item (valor unitário vezes a quantidade mínima admissível), observadas as exigências técnicas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitação do Banco de Itens e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá esclarecer o caso.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. Para a licitação para registro de preços não é necessário incluir a destinação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

I. RESPOSTA LICITAÇÃO	
Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresa Individual), Decreto Federal nº 10.024/2015, Decreto Federal nº 7.507/2012, Lei Federal nº 8.782, de 23/09/1976, Lei Federal nº 9.782, de 26/01/1998, Decreto Federal nº 7.507/2012, Lei Federal nº 7.882/2013, Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013, Decreto Municipal nº 206, de 30/04/2005 (Pregão), Decreto Municipal nº 3.508, 08/04/2020 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 587, de 07/02/2021 (Sistema de Registro de Preços) e alterações pertinentes.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Secretaria Municipal de Saúde e outras relacionadas no Edital	
III. MODALIDADE DE FORMAÇÃO DE PREÇOS	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Pregão Eletrônico Nº 007/2021	181/2021
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Menor Preço	SI Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
VII. NOME DA LICITAÇÃO (LISTA DE PREÇOS DO BANCO DE ITENS)	
SEDES	
VIII. MODOS DE PAGAMENTO	IX. FORMA DE FORNECIMENTO
À Vista e Futuro	Paralelo
X. RESERVA DE QUOTA DEBEP	XI. RESERVA DE QUOTA DEBEP
C Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	C Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor Preço Total por Item	
XIII. OBJETIVO	
Contratação de licitação a seleção de propostas para contratação de aquisição de medicamentos, para fins de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
XIV. DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS: 08/04/2021	
Data: 08/04/2021, Horário: 08h30min Endereço Eletrônico: www.licitacao.com.br	
XV. LOCAL DE ENTREGA DE PROPOSTAS	XVI. LOCAL DE ENTREGA
Data: 08/04/2021, Horário: 08h30min	08h30min, Horário: 08h30min
XVII. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS	
Na licitação para registro de preços não é necessário incluir a destinação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
XVIII. PREÇOS DE VIGÊNCIA DA ATA	XIX. VIGÊNCIA DO CONTRATO
12 (doze) meses	Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 5º da Lei nº 8.666/93
XX. LOCAL, HORARIO E MODALIDADE DE COMARCAÇÃO PARA ASSINATURA EBOLETO ENTRE OUTROS	
As inscrições e entrega de propostas necessárias ao processo licitatório de objeto desta Licitação serão realizadas pelo Pregão, diretamente, das 08h00min às 14h00min, no Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, situado à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Travessa General Labatut, s/nº - Centro - Valença - Bahia, pelo telefone: (075) 3641-6819 ou por e-mail: licitacao@valenca.ba.gov.br	
AUTORIDADE COMPETENTE: ALBERTO MARTINS DE BODUSA FILHO - Decreto nº 3.706/2021 - Secretário de Saúde	
Preparação Responsável: MÁRCIO HERBET ROCHA PINHEIRO	
ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 028/2021	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL
SEÇÃO II - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 São participantes do Registro de Preços os seguintes órgãos:
3.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A ata de registro de preços, quando a licitação, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 687, de 07/02/2011, e na Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a necessidade de adesão.

3.2.2. Caberá ao interessado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não do fornecimento, desde que esta opção não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Ata não poderão ser feitas, por órgão ou entidade, a não ser pelo custo das quantidades de bens do instrumento convocatório e registradas no ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.4. As adesões à Ata de registro de preços são limitadas, na quantidade de quantidades de quantidades em cada item registrado no ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.2.5. Ao órgão não participante que aderir à presente Ata compete ao ato de adesão do fornecimento de bens e serviços pelo fornecedor das obrigações anteriormente assumidas e a aplicação, observado a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do ajustado contratado, em relação às suas próprias contratações, observando as condições ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderá participar desta Licitação as interessados, cujo ramo de atividade seja correlativo com o objeto desta licitação e que estiverem devidamente cadastrados no Sistema Eletrônico de Licitação do Banco de Itens, por meio do site www.licitacao.com.br.

4.1. Como requisito para participação nesta Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação descritos no Edital DA HABILITAÇÃO.

4.2. A destinação feita relativa ao fornecimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. O licitante responsável por assinar e formalizar suas inscrições/declarações em seu nome, assinando como lícito e verdadeiro sua proposta e seus anexos, incluindo em sua proposta eletrônica ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

por sua representante constituída a responsabilidade do projeto do sistema ou do objeto ou eficiente prestação de habitação por questões das condições de uso, índice das condições de acesso, etc. de que por si só não é

- 4.4. Não poderá participar desta Pregão;
- 4.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Pregão;
- 4.4.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 8º, II, da Lei nº 8.666/03);
- 4.4.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 7º, § 8º, V da Lei nº 9.024/95;
- 4.4.5. Empresas (diretamente) não-lucrativas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de proibição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a proibição;
- 4.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concursal, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.4.7. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cf. art. 59, II da Constituição);
- 4.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.629/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.4.9. Qualquer interessada que se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.888/00;
- 4.4.10. Empresas que não estejam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.5. Não será admitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Art. 17 da Lei nº 7.480/2014 - LCI-Planalto;
- 4.6. Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos, conforme Art. 2º da Lei nº 2047/2019 - LCI-Planalto;

4.7. Não poderá participar a licitação a empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com o titular ou agente político da Administração Municipal (LCI - Anúncio 1019/2015 - Planalto, TC 018.621/2009-7, Inteiro Meiro Benjamin Zimic, 24.4.2013).

4.8. Só participando da licitação de natureza pública de licitante que informem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de inscrição, cadastrando e-mail e esta possibilidade a autência de manifestação neste momento.

4.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a exclusão do licitante.

4.10. Como condição para participação no Pregão, o licitante informará no sistema eletrônico que tem sua regularidade. Deverá expressamente indicar que é beneficiário do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando estiver de posse de sua condição.

4.11. A declaração feita relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar, após a abertura do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.1. Para habilitação na licitação, exigem-se dos interessados documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Documentação complementar:

- 6.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:
 - 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em sua totalidade de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.2.3. Declaração de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ata de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade estiver no exterior;
 - 6.2.4. Em caso de cooperativa:
 - a) Incrição da ata constitutiva, acompanhado de prova das responsabilidades legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata da Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata de assembleia que o aprovou;
 - e) Regulamento das fundações mútuas pelas cooperativas, com a ata de assembleia que os aprovou;
 - f) Ata de constituição das três últimas assembleias que se realizaram; e
 - g) Ata de sessão em que as cooperativas autorizam a cooperativa a constituir o objeto da licitação.

- 6.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira;
- 6.4. Certidão negativa de débitos, tributários, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório de justiça da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- 6.4.1. Na hipótese em que a certidão constatarea for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/desistência pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/intervenção em vigor;
- 6.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis ou oportunos em forma de cópia impressa e em situação original em papel, validade e sua autenticidade por balanços ou balanços provisórios, podendo ser substituídos por cópias digitais quando anexado ao meio de CD (DVD) nesse ato de apresentação de proposta;

6.5.1. Serão considerados atópicos os balanços em forma de lei e balanço patrimonial e demonstrações contábeis sem apresentações;

- a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima)
 - 1 - publicadas em Diário Oficial, ou
 - 2 - publicadas em jornal de grande circulação, ou
 - 3 - por publicação registrada em e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- b) sociedades por atos de responsabilidade limitada (LTDAs)
 - 1 - por publicação das Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

4.12. Esta licitação terá 02% de 25% reservada para a microempresa ou empresa de pequeno porte. 4.12.1. No caso de licitante vencedor da cota reservada ter a mesma empresa vencedora da licitação de ampla competição, deverá fornecer o bem no menor prazo possível. 4.12.2. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

4.13. Na presente licitação, após a apresentação do projeto, não se exigirá garantia sobre a sua real dimensão, eis porque esta somente será passível de aprovação ao final da execução do contrato, ou seja, quando o caso já estiver concluído e o projeto já concluído em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não levará qualquer prejuízo em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, respeitadas as suas arts. 42 e 48.

5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 2º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 ao ME/EPP.

5.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, ao ME/EPP.

5.4. A função dos benefícios legais definidos pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação de ME/EPP ou equiparado para a obtenção da regulação judicial simplificada.

5.5. Os licitantes que se enquadrarem nas eleições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 2º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 ao ME/EPP.

5.6. Caso não tenham campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao Pregão em e-mail e enviado mediante o endereço eletrônico.

5.7. A não apresentação de declaração de ME/EPP ou equiparado importará na renúncia ao tratamento concedido na Lei Complementar nº 123/06.

5.8. A identificação das ME/EPP ou equiparadas na ocasião da abertura do processo eletrônico não deverá ocorrer após o encerramento das lances, da modo a impedir a possibilidade de contenda ou fraude no procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

de sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, ou 2 - por publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade anônima em processo de abertura de curso;

1. Balanço do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentar ECD - Escrituração Contábil Digital, para a obtenção da exigência do item 6.5. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e à Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital; documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados à Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro Digital apresentado;
- c) Balanço Patrimonial;

6.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4. A boa situação financeira será atestada pelo Instituto Sólência Ger (SG) e Licitador Condição (LC), que deverão apresentar o valor atestado (gratuito) em 1 (um) mês, mediante aplicação dos seguintes fatores:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \rightarrow \text{EXCÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

6.5.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Declaração não será o dolo de civil, ou seja, não será.

6.5.2. A empresa que apresentar balanço igual ou maior do que 01 (um) em qualquer das índices acima referidos deverá apresentar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo da qualificação econômico-financeira.

6.5.3. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada juntamente com os documentos em anexo, o memorial de cálculo correspondente.

6.5.4. Os interessados que, por suas características próprias, não forem legalmente considerados de natureza pública para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

6.6. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.6.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

039
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 5.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, anexo, relativo ao domínio ou área do terreno, referente ao seu centro de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.6.3. Prova de regularidade perante:
- 5.6.4. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma de Lei e com o Procurador do Fornecedor Nacional, através da Central Nacional de Defesa Ativa do União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 5.6.5. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante;
- 5.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação de Certidão de Regularidade de FGTS - CPF, emitida pelo Caixa Econômica Federal;
- 5.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.6.8. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá apresentar a regularidade fiscal à instância domínial e da filial.

5.6.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e tributária dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de extinção de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data de abertura do processo público.

5.6.10. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

5.6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).

5.6.12. A declaração de vencedor do certame apontada no momento imediatamente posterior à hora de habilitação, agendando-se os prazos de regularização fiscal, para a abertura da fase contratual.

5.6.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes nos termos da Seção DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou reaver a licitação.

5.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- 5.7.1. Comprovação de experiência de desempenho de atividade polímeros e compósitos em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Ofício ou nota atestada, emitida(s) por pessoa jurídica do direito público ou privado.
- 5.7.2. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária do município Estadual ou Municipal do licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válidas para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- 5.8. Certidão de Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA a prova da sua vigência mediante publicação no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7. O licitante deverá estar previamente cadastrado no sistema "Pregão Eletrônico", no site www.licitacoes.com.br.

7.1. O cadastramento far-se-á mediante a atribuição do chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto ao provedor do sistema, onde também deverá armazenar a respectiva ou seu funcionamento e regularidade e realizar manobras detalhadas para sua correta utilização.

7.2. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.3. O uso de senha do acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer manobra efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Valença responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Credenciado às Compras da Prefeitura de Valença.

7.5. A perda ou a quebra de senha deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII – DA IMPUBLIÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do processo público, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

- 8.1. Caberá o Pregão, realizado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até cinco (5) dias contados da data de recebimento da impugnação.
- 8.2. Assinhada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.3. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do processo público, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

8.4. O Pregão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contada da data de recebimento do pedido e poderá regular a validade firmada nos responsáveis pela elaboração do edital e do anexo.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão o processo licitatório.

8.6. O cancelamento de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregão, nos atos do processo de licitação.

8.7. As impugnações, nos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e virtualizadas os participantes e a administração.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

9. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Ofício de União

6.9. Cópia de autorização especial, quando a licitante - matriz ou filial - atuar preso para os materiais e, feitas a certidão especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizado anualmente, conforme Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998.

6.9.1. O Proponente, visando a certificação da idoneidade do Passado ou Capacidade Técnica apresentada, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contas e Notas Fiscais, referentes ao fornecimento contratado no Atestado.

6.9.1.2. A(s) Autorização(ões) emitida(s) para ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada item(s).

6.10. O licitante que for objeto de apresentação de apresentação das licenças ou certidões deverá fazer prova da sua existência.

6.11. O licitante deverá declarar, conforme modelos anexo(s):

- 6.11.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 6.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.11.3. que não utiliza mão-de-obra escrava ou indiana de menor idade, conforme Lei nº 9.854/99;
- 6.11.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.11.5. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

6.12. A pessoa que assinar os documentos sujeitos na documentação complementar prevista neste item deverá comparecer que deles poderá para agir em nome do licitante.

6.13. Não serão aceitas documentos manuscritos ou legíveis.

6.14. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelo órgão da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pelo internet, nos termos do art. 36 da Lei nº 10.520/02.

6.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- 6.15.1. Na forma prevista em lei e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 6.15.2. Em nome do licitante, se o licitante for a matriz;
- 6.15.3. Em nome do filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.15.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou seu servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Valença, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, designado para o Conselho Permanente de Licitações, Pregão ou Membro da Equipe de Apoio.

6.16. Constante o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto oferecido e o preço, data e hora estabelecidos para abertura de sessão pública, quando então, ocorrerá a abertura e a etapa de envio de sua documentação.

6.1. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar a sua proposta, desde que a proposta de preço nas ambas formas, esteja de forma digitalizada, seguindo a especificação do Termo de Referência deste edital e bem classificado, indicando, no que for aplicável, o maior medida para do validade ou de garantia, quantidade e número de registro de inscrição no item na forma aceitativa, bem como os valores unitários e totais dos itens.

6.2. A proposta que tiver as informações exigidas no item 5.1, lançadas diretamente no Sistema não será considerada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema Licitações.

6.3. A Proposta não poderá conter qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.4. No caso de divergência entre a especificação constante no site do Banco de Bens e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

6.5. Todas as especificações do objeto constarão no processo eletrônico e Convocatória.

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação desde que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.8. É facultado ao licitante anexar todos, alguns ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.

6.9. Nas várias propostas estarão incluídos todos os custos operacionais, eventuais possibilidades, taxas, tributos, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre os itens ofertados no itemização dos bens.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de natureza expressiva, não se tratando de licitação, não há assistência o direito público, qualquer alteração, sob pena de anulação de qualquer subproposta.

6.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura de sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para continuação ficam os licitantes habilitados e dos comprometidos, não há mais.

6.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, trará a desclassificação da proposta.

6.14. Após a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e inserimentos inseridos no sistema.

010
2



9.15. Não será considerada, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a que somente ocorrerá após a realização das proposituras de negociação a julgamento da proposta.

9.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação ou licitante melhor classificada receberão a devida disponibilização para avaliação do pregoeiro a porta aberta pública após o encerramento do envio do lance.

9.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no local indicadas no presente Edital, no site www.fcp.org.br.

10.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante:

10.2. No período eletrônico, desde a abertura inicial de lances até o encerramento final do certame, o Pregoeiro deverá sempre utilizar exclusivamente o sistema eletrônico e o sistema eletrônico dos licitantes, bem como a data e o horário previstos no edital para a abertura e o encerramento, em observância aos princípios de publicidade e de imparcialidade. Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO SANTAS

10.3. É irregular a prática de atos de sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de funcionamento, sob o pretexto de manutenção (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 7º da Lei 9.784/1999). Acórdão 5622/17-Plenário | Relator: ANA ARRABES

SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do preço mais vantajoso for habilitado, tiver sua proposta aceita, não estiver o contrato ou não estiver o instrumento equivalente, ou ainda, quando houver erro na avaliação de preço;

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que tem a natureza de uma sanatória à realização da sessão pública presencial ou em qualquer instância a proposta aberta pública;

11.3. Todas as licitações remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico;

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitado o ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio



11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e as duas ofertas com preço até duas por cento superior àquela possuem o menor valor final e fechado em até cinco minutos, a qual será aceita até o encerramento desta etapa;

11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderá ser sistema das melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, anunciar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será aceito até o encerramento desta etapa;

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará as lances segundo a ordem crescente de valores;

11.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá a reabertura de etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será aceito até o encerramento desta etapa;

11.6. Poderá o pregoeiro, qualificado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o envio da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às condições de habilitação;

11.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão apresentar lances subsequentes por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.8. Cada um dos lances do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo valor global do item;

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa S/TMP nº 03/2013);

11.10. O intervalo mínimo de duração de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances subsequentes quanto em relação à proposta que obter o melhor preço deverá ser R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa S/TMP nº 03/2013)

11.11. Quando for constatado o encerramento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fazer valor mínimo, em nada, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, e ser superior ao valor mínimo um lance e outro;

11.12. Os licitantes poderão anunciar lances sucessivos não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, observada a seguinte ordem de e sequência em primeiro lugar pelo sistema;

11.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não exigíveis de lances), em uma única etapa de fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

11.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;



preço que ofereceu na sessão de lances;

041
J

10.5. Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MEEMP E EQUIPARADOS" deverá ser observado tendo-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

10.6. Existindo MEEMP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, necessariamente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MEEMP E EQUIPARADOS";

10.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MEEMP E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de MEEMP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

10.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ato de abertura a novo prazo comercial, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

10.9. A convocação poderá ser feita pelo sistema ou pelo Órgão Oficial;

SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e classificará aquelas que não estejam em conformidade com as regras estabelecidas no edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

12.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sede de contrato, levado a efeito na fase de contratação;

12.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas desclassificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participando da fase de lance;

12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO)

13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

13.1. A etapa de lances de sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encerrará mais de trinta minutos de lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, automaticamente delimitado, tanto o que será automaticamente encerrado a exceção de lances;



13.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes não poderão, em tempo real, alterar o valor da proposta registrada, vedada a identificação do autor;

13.3. Os lances apresentados fora de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

13.4. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta;

13.5. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de qualquer diligência;

13.6. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dada prosseguimento à sessão pública;

SEÇÃO XIV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances disponibilizados serão aceitos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.1. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e automaticamente será reiniciada somente após a confirmação de que o sistema de comunicação expressa de fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação;

14.2. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no site www.fcp.org.br.

SEÇÃO XV - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MEEMP E EQUIPARADOS

15. Todas as licitações deverão permanecer contactadas até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso contrário, serão tomadas as seguintes providências:

15.1. A MEEMP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos de interrupção, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I, da LC nº 123/06);

15.2. A MEEMP ou equiparado admitido que eventualmente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e ainda as demais exigências previstas neste Edital, terá a adjudicação em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

15.3. Não ocorrendo contratação de MEEMP ou equiparado na forma do sistema eletrônico, serão convocados os MEEMP ou equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de oferecer proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

15.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEEMP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a qualquer proposta ou lance mais vantajoso;



15.8. O critério de empate (5%) deverá ser aplicado segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

15.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência nos valores contidos das propostas de ME/EPP e equiparadas que se apresentem em situação de empate, será realizado sorteio para que se classifique e primeira em ordem apresentar melhor oferta.

16.7. Sempre que a composição de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do objeto do empreite fazê-lo que o objeto fatura será aditivado em favor da proposta empresarial vencedora, mantidas as demais disposições desta Edital (5º e 11º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.8. O sistema de 0600 Saída Ramada será colocado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI - DAS REGRAS GERAIS DE GEMPATE

16.1. Não poderá haver empate entre propostas iguais (mês 660) das de lances), ou entre lances finais cujos valores tenham sido de disputa aberta e fechada.

16.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção "DO CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS", entre duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será observada a seguinte ordem:

- a. Subsequência, nos lances;
- b. Procedimento no País;
- c. Procedimento ou prestação por empresas brasileiras;
- d. Procedimento ou prestação por empresas que tenham em pesquisa e no desenvolvimento da tecnologia no País;
- e. Procedimento ou prestação por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos públicos em lei para pessoas com deficiência ou para inabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

16.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação ficará a critério da comissão, por sorteio pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá apresentar, pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, caso que seja obtido melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

17.2. Havendo apenas uma proposta e objeto que atenda a todos as condições do edital e estando o seu preço aceitável com os prazos de entrega, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17.4. No prazo, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer no



18.10. Antes de documentos passíveis de anulação pelo Pregoeiro, certificar-se de que contém as características do material oferecido, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, lotados ou prazos, apresentados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio a prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu acesso ao site pelo sistema eletrônico, sob pena de não restrição da proposta.

18.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Valença para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser contratado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

18.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá ser assistido, informado no "chat" a novo dia e horário para a sua continuidade.

18.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

18.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

18.16. As lances não recebíveis para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sob pena de a proposta não ser aceita, e antes da o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de que a composição da proposta não, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, equiparadas e classificações estabelecidas, se no caso.

18.17. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá tomar em conta os lances que não atendam a atualidade dos documentos dos documentos e a validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia ao ato de habilitação e classificação.

18.18. Encerrada a sessão quanto à avaliação da proposta, o pregoeiro verificará e habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual desconhecimento das condições de participação, essencialmente quanto à existência de situação que impeça a participação no contrato ou a futura contratação, mediante a verificação das seguintes condições:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inativas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.cgu.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condicionada Civil por Ato de Inabilitação Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/condicionada_civil/cnpj/ajr/condicionada);

[Handwritten signature]



objeto de negociação, a qual deve ser realizada entre o Pregoeiro e o licitante em meio de sistema eletrônico (art. 24, §§ 5º e 6º, do Decreto 5.650/2005), tendo como finalidade a obtenção do preço em horas das que se enquadram no lote contratado e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário) Relator: BRUNO DANTAS

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificação, e, no prazo de 02 (duas) horas, enviar a proposta adequada ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao sistema estabelecido para este Edital e em caso de não, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2010 e Decreto Municipal nº 3.929, 08/04/2021, (Preço Eletrônico).

18.2. Após a negociação da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro enviará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao sistema estabelecido para este Edital e em caso de não, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2010 e Decreto Municipal nº 3.929, 08/04/2021, (Preço Eletrônico).

18.4. O critério de julgamento será o de menor preço global por item.

18.5. Na Situação Licitação e do Banco de B-BB, a formação do menor preço por item é denominada por lote.

- 18.5.1. Será desclassificada a proposta final que:
- 18.5.1.1. Conter violação intencional ou ilegalidade;
- 18.5.1.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou termo de Referência;
- 18.5.1.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 18.5.1.4. Apresentar preços que sejam incompatíveis inaceitáveis;
- 18.5.1.5. Conter preço inaceitável e proposta que apresente preço global ou unitários desnecessários, lances ou de valor zero, incompatíveis com os preços das licenças e salários da mercado, acrescidos das respectivas encargos, ainda que o não atendimento da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a inabilitação da propriedade do próprio licitante, para os quais se remete a tabela ou à legislação de remuneração.

18.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para definir a aceitabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.7. No hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao atendimento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema em no mínimo, três e quatro horas de antecedência, e a sessão será registrada em ata.

18.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de ocorrência fundamentada fora do prazo pela licitante, antes do prazo.

18.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aplicação da proposta.



a. Lista de Inativos e o Cadastro Integrado de Condicionadas por Ato Administrativo - CADICOD, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

19.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a disponibilização dos arquivos das licitantes no site www.tcu.gov.br/licitacoes

19.2. A consulta que resultar será realizada em nome do interessado licitante e também de eventual mãe ou filho (ver Acórdão TCU nº 1.733/11) e de seu cônjuge ou companheiro (art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre os sujeitos passíveis de responsabilidade pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

- a. Dependendo a existência ou verificação de participação no contrato, o Pregoeiro poderá solicitar habilitação;
- b. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparadas, ou na hipótese de estarmos com premissas de exclusão e lances de desempate por meio da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br/), na seção "Despesas - Custos Cíveis do Governo - Fornecedor (pessoa física, empresa e outros)", para verificar se o contratado dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no processo licitatório ou contrato contratado a título máximo permitido como condição para esse benefício.
- c. Dependendo a ocorrência de qualquer das situações de inabilitação de linha legal, o Pregoeiro poderá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 37, §§ 8º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 120, de 2006, com a consequente habilitação, sem prejuízo das penalidades administrativas.
- d. Caso atendidas as condições de participação, e habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

19.3. O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANULADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

19.4. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos meios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certificação ambiental não legal ou prova, para fins de habilitação, conforme art. 43 § 3º, do Decreto 10.024, de 2010.

19.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementar, necessários à contratação da proposta, o Pregoeiro verificará e a documentação necessária, o sistema será convocado a complementar, em tempo digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aplicação.

19.6. Somente haverá a necessidade de complementação do procedimento de aquisição mediante apresentação dos documentos originais necessários quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

19.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.8. Se o licitante for a mãe, todos os documentos deverão estar em nome da mãe, e se o licitante for a filha, todos os documentos deverão estar em nome da filha, exceto aqueles documentos que, por razões técnicas, não providenciadas, forem em nome de outra pessoa física.

19.9. Serão aceitos arquivos de CNPJ do licitante matriz e filial com diferenças de número de documentos pertencentes ao CAD e ao CPF/CNPJ, quando for comprovada a centralização do recolhimento desses contribuições.

19.10. Se o licitante não atender às condições de habilitação, o Pregoeiro procederá de forma prevista na



Seção DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.11. Quando todas as licitações foram inutilizadas ou todas as propostas foram desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, esboçados das causas referidas no ato de inutilização ou de desclassificação.

SEÇÃO XX - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

20. A proposta vencedora, aceita e adjudicada pelo sistema, deverá conter as seguintes cláusulas:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, emendas ou rasuras, devendo a primeira folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou sua representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decurso da execução do contrato e aplicação da eventual sanção a Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto constarão na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, visando a Condição;
- e) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual municipal;
- f) Número do processo e do pregoeiro;
- g) Especificação de forma detalhada do objeto de prestação de serviço, em conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo proposta alternativa.

20.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 1º da Lei nº 8.666/93).

20.2. Quando divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

20.3. A oferta deverá ser lida e aberta, lida, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem qualquer alteração ou preço cu do qual, após o seu abrandamento e mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

20.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponder às especificações e condições ou que estabeleça vínculo à prestação de outro licitante.

20.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20.6. A proposta de preço deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Independência da Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

20.7. Todas as documentos enviados em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

20.8. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente traduzidos.

SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA



22. Durante o prazo de manifestação de intenção de recurso, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro e enviar por meio eletrônico, presencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com as normas disponíveis no Edital, dos documentos de ratificação apresentados pelo licitante declarando vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

22.1. Durante o prazo de manifestação de intenção de recurso, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro e enviar por meio eletrônico, presencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com as normas disponíveis no Edital, dos documentos de ratificação apresentados pelo licitante declarando vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

22.2. Durante o prazo de manifestação de intenção de recurso, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro e enviar por meio eletrônico, presencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com as normas disponíveis no Edital, dos documentos de ratificação apresentados pelo licitante declarando vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

22.3. Havendo quem se manifestar, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se aceita ou não o recurso, fundamentadamente.

22.4. Nessa manifestação o Pregoeiro não admitirá o meio recurso, mas apenas verificar as condições de admissibilidade do recurso.

22.5. No ato de admissibilidade dos recursos de recurso deve ser avaliada, além também a presença das premissas: recursos tempestivos, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - JUCO AC. 5562018-Plenário, Item 8.5.1.

22.6. A falta de manifestação imediata e motivação de intenção de recurso, no momento da sessão pública desta Pregão, implica desistência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

22.7. Uma vez admitido o recurso, o reclamante terá, a partir do início, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, habilitadas para que, quando apresentarem conformações também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começará a contar do término do prazo do reclamante, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa do seus interesses.

22.8. O acolhimento do recurso invalida os efeitos de sua inutilização de aproveitamento.

22.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico desta Edital.

SEÇÃO XXII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23. O objeto de licitação será adjudicado ao licitante classificado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo subleiteado competente após a regular cancelamento das propostas.

23.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos processuais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que estão poderão ser, limitando-se a realização de licitação específica para a aquisição requerida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

043
J



24. O Pregoeiro, a pedido do autor reclama da Escritura Municipal de Bônus ou cancela direitos participativos do Registro de Preços, podendo solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a entrega das propostas de preços, que deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitação no horário de 08h00min às 17h00min, no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da solicitação.

24.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos preços e quantidades, se for o caso, e dispor em envelope de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

24.2. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

24.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, inspecionados, colocados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

24.4. Os demais licitantes serão notificados para que, quando convocados, apresentem e analisem as amostras oferecidas pelo licitante vencedor.

24.5. Será rejeitada amostra entregue, indumentária, a amostra que não atender às especificações descritas neste Edital.

24.6. Em caso de amostra não entregue e prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou entregar a amostra e motivações no produto apresentado.

24.7. Serão desclassificadas a proposta do licitante que não enviar amostra solicitada ou não entregar no prazo estabelecido.

24.8. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subleiteadas as amostras apresentadas como amostra.

24.9. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, alternando-se para o disposto na Seção DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

24.10. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o Pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos classificados.

24.11. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias úteis para a entrega registrada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não entregadas serão desclassificadas.

SEÇÃO XXI - DOS RECURSOS

22. Durante o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, no prazo imediato e motivado, em tempo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

22.1. No prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante poderá solicitar o Pregoeiro e enviar por meio eletrônico, presencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com as normas disponíveis no Edital, dos documentos de ratificação apresentados pelo licitante declarando vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

22.2. Durante o prazo de manifestação de intenção de recurso, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro e enviar por meio eletrônico, presencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com as normas disponíveis no Edital, dos documentos de ratificação apresentados pelo licitante declarando vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.



SEÇÃO XXIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24. Homologada o resultado de licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade em fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação, apresentarem a assinatura do ato de Registro de Preços, o qual, após cumprir as exigências de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas.

24.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando disponível o seu interesse, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo órgão gerenciador.

24.2. A recusa injustificada de comparecimento do licitante convocado em atender a sua convocação para a assinatura do ato de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

24.3. É facultado à Administração, quando o contratado não aceitar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, ou não aceitar as condições estabelecidas, na ordem de classificação, para tanto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.4. Serão formalizadas todas as Atas de Registro de Preços, quanto necessárias para o registro de todos os bens constantes no Termo de Referência, bem a realização do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. Serão registrados em ata os preços e quantidades dos licitantes que aceitarem antes de fazerem proposta igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na oferta proposta apresentada durante o fase competitiva que deverá ser observada para fins de contratação.

24.6. No momento da assinatura da Ata de Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

24.7. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro previsto no Decreto Municipal nº 687, de 07/02/2011, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a apresentação dos requisitos para contratação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou o ato de registro de preços.

24.8. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outros, as seguintes condições:

24.9. Serão tratados, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem antes de fazerem proposta igual ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame.

24.10. O registro a que se refere tem caráter de ato de registro de preços, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

24.11. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias úteis para a entrega registrada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não entregadas serão desclassificadas.

24.12. Durante o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, no prazo imediato e motivado, em tempo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

24.13. No prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante poderá solicitar o Pregoeiro e enviar por meio eletrônico, presencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com as normas disponíveis no Edital, dos documentos de ratificação apresentados pelo licitante declarando vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

24.14. Durante o prazo de manifestação de intenção de recurso, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro e enviar por meio eletrônico, presencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com as normas disponíveis no Edital, dos documentos de ratificação apresentados pelo licitante declarando vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.



SEÇÃO XXV - DA VIGÊNCIA DA ATA

25 A Ata de Registro de Preços (e o(s) vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura

SEÇÃO XXVI - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

26 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento de registro do licitante obedecerá a

26.1 É vedado alterar nos quadramentos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o

SEÇÃO XXVII - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES

27 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por

27.1 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de

27.2 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita

27.3 Previamente à contratação de cada contratação, o Presidente Municipal realizará consulta de

27.4 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no

27.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

27.6 A empresa a serem subcontratadas deverão ter idoneidade e qualificação pelo contrato anterior,

27.7 A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de

27.8 A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratação à Administração ou a



31.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

31.5.1. Tornar o licitante do compromisso assumido, caso a contratação ocorra antes do prazo de

31.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

31.6 Não havendo acordo nas negociações, o órgão gerenciador deverá prosseguir a negociação da ata de

SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

32 O contratado obriga-se a:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no

b) manter durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as

c) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou vierem a incidir sobre as

d) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a subestrutura, direção e mão de obra para execução

e) emitir nota fiscal(s) de acordo com a legislação, conforme exigência dos bens, indicação de sua

f) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a subestrutura, direção e mão de obra para execução

g) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a subestrutura, direção e mão de obra para execução

h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a subestrutura, direção e mão de obra para execução

i) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a subestrutura, direção e mão de obra para execução

j) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a subestrutura, direção e mão de obra para execução

k) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a subestrutura, direção e mão de obra para execução



27.9. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, em

27.10. Aplicar-se-á da empresa subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

27.11. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em conformidade com as

27.12. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratada, ao

SEÇÃO XXVIII - DA GARANTIA DO CONTRATO

28. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

29 A contratação será formalizada através do contrato, quando for o caso.

SEÇÃO XXX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

30 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do edital convocatório.

30.1 O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para o entrega em bom

SEÇÃO XXXI - DO PREÇO

31. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

31.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual variação dos preços

31.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

31.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão

31.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores em



3) fornecer os materiais de elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10

3) efetuar o pagamento pelo fornecimento do contrato e de seus adendamentos na imprensa oficial,

SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

34. O início do fornecimento do objeto desta licitação só ocorrerá após a entrega da Autorização de

34.1. O prazo para entrega do objeto da licitação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de

34.2. Os bens deverão ser entregues em quantidade e qualidade de acordo com o edital.

34.3. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal

SEÇÃO XXXV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

35. O início do fornecimento dos materiais só ocorrerá após a entrega de nota de entrega, bem como da

35.1. O prazo para entrega do objeto da licitação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de

35.2. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08h00m às 18h00m, no endereço

35.3. Os materiais deverão ser no ato de entrega, em prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência

35.4. Os materiais recebidos pelo contratado deverão ser substituídos, automaticamente no prazo

35.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitantes

35.6. O recebimento será realizado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros

35.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, Autorização de

35.8. O recebimento só ocorrerá em observância com os artigos 71 a 78 da Lei 8.666/1993, e ainda:

35.9. O recebimento só ocorrerá em observância com os artigos 71 a 78 da Lei 8.666/1993, e ainda:

144



- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) for emitida em nome de terceiros;
- b. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF emitida estão em consonância com o Edital e com seus anexos;
- c. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente avaliação;

35.9. Após o recebimento provisório a Secretaria de Saúde ou órgão solicitante atestará a Nota Fiscal se constatarem que os materiais atendem ao edital;

35.10. Caso os materiais não atendam de acordo com o exigido no Edital, a CONTRATANTE refoi e a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação;

35.11. Neste caso, o recebimento dos(os) material(is) substituído(s) dos vícios que deram origem à sua troca será considerado recebimento provisório, encerrando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalização pelo descumprimento das condições administrativas;

35.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos produtos, nem a obrigação profissional pela prestação de serviços, decorrente de litígios resolvidos pela lei ou pelo contrato;

35.13. A carga e o despesa estão por conta da CONTRATADA, em função da frota para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-BA.

35.14. A CONTRATANTE responderá em material nos seguintes hipóteses QUANDO:

35.14.1. Em qualquer situação em decorrência de erro de material fornecido e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

35.14.5. A Nota Fiscal/Fatura emitir com a repetição do objeto e quantidades em desacordo com o Edital e/ou anexos e na proposta adjudicatada;

35.14.6. A Nota Fiscal conter os erros: os nomes dos materiais, assim como: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO e MARGEM;

35.14.7. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, amassamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

35.14.8. Após a entrega a entrega prevista na linha "M" do Anexo II do art. 65 do Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá solicitar a cancelamento do contrato quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório;

SEÇÃO XXIV - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

36.0. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

36.1. O saneamento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da inexecução do contrato;

SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DO PRODUTO

37. Os materiais deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data da nota



37.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a guarda e conservação dos produtos adquiridos no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a assumir os prejuízos que causar a Secretaria de Saúde de Valença-Ba em eventuais deteriorações destes materiais (garantia de validade);

37.2. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a corretivos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e danos, os quais deverão ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde;

37.3. Durante o prazo de garantia o contratado obrigará a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresentar defeito que não seja decorrente de desgaste natural ou de uso incorreto manifesto do produto;

SEÇÃO XXVIII - DO PAGAMENTO

38.0. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em depósito, agência e conta corrente indicadas pelo contratado;

38.1. É vedada expressamente a retenção de cobrança de forma onerosa da contratada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou, mesmo o problema de falta, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes;

38.2. O pagamento será prestado de acordo de regularidade fiscal, para comprovação da cumetimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

38.3. Na hipótese de irregularidade na contabilidade fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o Fisco no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos e rescisão do contrato;

38.4. Findo o ato de apresentação da Nota Fiscal/Fatura e, dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda disponibilizada que impacta a liquidação do processo, o pagamento ficará pendente até que o contratado apresente as declarações anexas. Nesse hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não afetando quaisquer outros atos do Contratado;

38.5. A Adicionalidade deduzida do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

38.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que seja garantido a empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

38.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

38.8. Quando do cumprimento de eventuais obrigações de pagamento precedidos exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser recebido de compensação financeira, e sua aplicação se fará



desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros serão calculados a taxa de 0,5% (meia por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (T \times 100) / 365$$

- EM = Taxa de Juros, onde:
- I = Índice de compensação financeira;
- TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;
- EM = Emissão mensal;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor do parcelamento a prazo;

SEÇÃO XXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

39. Como infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/contratado que

- a) não assinar o termo de contrato ou complementar o instrumento equivalente, quando convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) criar ou manipular a documentação do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo ilícito;

39.1. As sanções do Item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assumido justificadamente;

39.2. Considera-se comportamento ilícito, entre outros, a destinação feita quanto às condições de habilitação, quanto ao equívoco quanto ao ME/EPF ou a contagem de licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

39.3. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará a) preso, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por falta leve, assim entendidas como aquelas que não ocasionarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c. Suspensão de estar a impedimento de participar em licitação, em caráter administrativo para qual a Administração Pública opera e sua consequência, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

39.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

39.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pelo contrato do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 418 do Código Civil.

Handwritten signature or initials in the top right corner of the page.



33.13. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, bem como os recursos que lhes são inerentes.

33.14. A multa será descontada da garantia do contrato e do pagamento eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XL - DA RESCISÃO DO CONTRATO

40. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a. O não cumprimento de obrigações contratuais, assentadas em projetos ou prazos;
 - b. O cumprimento irregular de obrigações contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c. A falta do seu cumprimento, levando a Administração a comprar a impossibilidade de condições de fornecimento, nos prazos estabelecidos;
 - d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - e. A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f. A subcontratação sem o seu objeto, a assessoria do contratado com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, assim ou incorporação, nos termos deste Edital e no contrato;
 - g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia autorização da Administração, e autorização expressa da Edital do contrato;
 - h. O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, previstas no item do § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - j. A declaração de falência ou a insolvência de insolvência civil;
 - k. A classificação da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e dadas em razão para máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado e decorrentes no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - n. A expressão, por parte da Administração, das empresas, assemelando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 39 da Lei nº 8.666/93;
 - o. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por razões suspensivas que afetem o prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e cumulativamente imputadas descumprimentos e motivações e outras providas, assegurado ao contratado, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação;
 - p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos pelo contratado em caráter de crédito público, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - q. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
 - r. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - s. Das sanções de natureza no item V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções por



desde que seja possível a entrega da sua qualificação e o custo compreendido da sua proposta.

43.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da aceitação da proposta mais vantajosa para o interessado, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

43.2. É facultada ao Pregador ou à autoridade competente, em qualquer fase do licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

43.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos contar-se-á o dia do início e o do vencimento.

43.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Valença.

SEÇÃO XLV - DOS ANEXOS

45. Constituem anexos do presente Edital, além da parte integrante:
- a. Termo de Referência - Anexo I;
 - b. Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta - Anexo II;
 - c. Modelo de Declaração de Equivalência (e Complementar nº 12/06) - Anexo III;
 - d. Modelo de Proposição (Prévia de Anos Concomitantes e Arrendamento - Credenciamento) - Anexo IV;
 - e. Modelo de Declaração de Prazo Concomitantes e Arrendamento - Habitação - Anexo V;
 - f. Modelo de Declaração de Prazo Concomitantes e Arrendamento - Habitação - Anexo VI;
 - g. Modelo de Declaração de Insolvência do Minor - Anexo VII;
 - h. Modelo de Contrato - Anexo VIII;
 - i. Modelo de Ata de Registro de Preços - Anexo IX;
 - j. Modelo de Proposta do Pregador - Anexo X.

Valença - BA, 22 de março de 2021

MARCIO HERBERT ROCHA PINHEIRO
Pregador



43.13. Na procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, após a encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO solicitar, individualmente, providências administrativas.

SEÇÃO XLII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

41. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente da não superveniência de elementos comprovados pertinentes a selecionar para justificar tal medida.

42. A revogação será processada no procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLIII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

43. A Administração, de ofício ou por provocação da sociedade, deverá anular o procedimento quando evidenciado vício insanável.

43.1. A anulação será processada no procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

43.2. A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar pela Administração.

43.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, conseqüência do ato anulado.

43.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

43.5. A nulidade do contrato administrativo que seja efetiva relativamente, impedindo os demais jurídicos que o contrato, em si mesmo, deva ser considerado, além de desconstituir os já produzidos.

43.6. A nulidade do contrato não obriga a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este tiver executado até o data em que ele foi declarado e por outras razões regularmente comprovadas, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

43.7. Nenhum ato será declarado nulo se do dolo não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLIII - DO FORT

44. O ato para efetivar qualquer medida ao presente Edital será o da Valença - BA, com validade de qualquer outro, por esta privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

45. O descumprimento de obrigações formais não essenciais não impedirá no julgamento do licitante,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
- 1.1. O presente Termo de Referência visa a proposição de regras para aquisição e contratação da aquisição de medicamentos, para fins de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	ATROCURIO, BESILATO - QUÍMICO - AMPOLA - 35ML. A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "vendido proibido pelo comércio".	UNIDADES	5000
2	ATROCURIO, BESILATO - QUÍMICO - AMPOLA - 5ML. A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "vendido proibido pelo comércio".	UNIDADES	5000
3	CEFTRAZOLAM 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, N.º A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "vendido proibido pelo comércio".	UNIDADES	4800
4	CEFTRAZOLAM 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IMPROBISCLAR. A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "vendido proibido pelo comércio".	UNIDADES	2000
5	ESTAMINA, CLORIDRATO - QUÍMICO - AMPOLA - 03 ML. A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "vendido proibido pelo comércio".	UNIDADES	3000
5	ESTAMINA, CLORIDRATO - QUÍMICO - AMPOLA - 03 ML. A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "vendido proibido pelo comércio".	UNIDADES	5000
7	CEFTRAZOLAM 100 MG/ML, AMPOLA 3 ML. A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "vendido proibido pelo comércio".	UNIDADES	2250
5	CEFTRAZOLAM 500MG, 5ML AMPOLA. A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "vendido proibido pelo comércio".	UNIDADES	5000

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Table with 4 columns: Item number, Description of the product, Unit, and Quantity. Items include DEXTRANSOLUÇÃO, BERNETOINDINA, DEXTROROTAMINA, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Table with 4 columns: Item number, Description of the product, Unit, and Quantity. Items include FENTAMILA, HEPARINA SÓDICA, METOPROLOL, etc.

Handwritten signature or initials in the top right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Table with 4 columns: Item number, Description of the product, Unit, and Quantity. Items include ONDANSETRONA, PEPERACILINA, PROPOFOL, etc.

- 1.2.1. Os medicamentos devem ser: a) de alta qualidade, com excelente desempenho, sem efeitos ou efeitos secundários adversos; b) de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário; c) em conformidade com as normas em vigor; d) em conformidade com as normas em vigor; e) em conformidade com as normas em vigor.

1.3. Medicamentos contendo bifenil quantidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicável, serão rejeitados pela Secretária de Saúde e a empresa do transporte decorrente da entrega dos produtos será penalizada em conformidade com o Edital.

1.4. Os produtos deverão ter a garantia/vigência mínima de 12 (doze) meses contados da data da nota fiscal.

1.5. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/vigência dos produtos adquiridos no Edital e seus anexos, sob pena de arcar as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- Unidade Esclarecida a ser fornecida nos termos destes editais (parcialidade); 1.6. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com os custos concernentes a correções e substituições em decorrência de defeitos da fabricação, transporte, danos, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da Unidade Solicitante, através de e-mail informado na Proposta Final de Licitação ou outro que vier a ser indicado em substituição. 1.7. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo e quantidades estipuladas a ser horário e local de entrega indicado no Anexo 2 (Anexo de Fornecedor). 1.8. O vendedor do sistema poderá ser autorizado a apresentar amostra do material para análise e parecer técnico. 1.9. Quando se iniciar a entrega a parte a controle especial (psicofármacos, teratogênicos autorizados, antídotos, anti-veneno), será necessário a apresentação a Autorização Especial de Fornecedor emitida pela ANVISA/BRASIL, caso o licitante não possua o medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/09/1998, da Secretária de Vigilância Sanitária/SAN, nos termos do artigo 2º da referida Portaria. 1.5. DAS MARCAS DOS PRODUTOS E MEDIDAS 1.5.1. A marca indicada será a marca para cada item. 1.5.2. Durante a vigência do contrato, a marca poderá ser substituída pelo outro de qualidade equivalente ou superior, desde que sendo original e reconhecido pelo órgão técnico de Saúde Pública Municipal de Saúde onde serão utilizados os seguintes critérios: a) O medicamento genérico original e o medicamento similar; b) O medicamento de referência original e genérico e o similar; c) O medicamento similar original e similar. 1.10. O produto entregue em substituição no curso da execução do objeto, em razão de desconformidade ou qualquer justificativa aceita pela Administração, deverá atender firmemente às diretrizes técnicas do Termo de Referência, dependendo sempre da requerimento prévio e aprovação da fiscal do contrato. 1.11. Podem ser exigidos: a) Laudo emitido por laboratório qualificado e ou reconhecido idoneidade, como forma de garantir a qualidade; b) Certificados da Boas Práticas de Fabricação e Regime dos órgãos competentes. 1.12. Não serão aceitas variações nas medidas e pesos dos produtos constantes de lote de registro de origem decorrente da fabricação. 1.13. DA IDENTIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 10.1.1. Não será admitida sob qualquer hipótese a suspensão do fornecimento por ausência de pagamento, salvo no caso especificamente previsto no art. 72, inciso XV da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Caso ocorra a ausência de pagamento da nota fiscal ou failure no momento em que o órgão contratante efetuar a emissão de objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Failure deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e verificada a sua autenticidade, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Prevendo-se no apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, se não, circunstâncias que impeçam a liquidação do mesmo, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, ocorrência de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará estatuído até que a Contratada providencie as medidas necessárias para a liberação e prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não ocorrendo qualquer dano para o Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento a data em que ocorrer com anulação a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Após de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a existência de irregularidade ou omissão, após providenciada sua regularização, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratada.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá certificar-se sobre a existência de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, mediante consulta ao Portal Pátrias, bem como consultar as Impedidas Iniciais, observada a disposição no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2015.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a mesma considerada irreprocurável, a contratada deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser cobrado, para que sejam adotadas as medidas pertinentes e necessárias para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Particularmente a irregularidade, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à regularização contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se constate pela comissão de controle, caso a contratação não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será assinado o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, salvo por motivo de emergência, segurança nacional ou outro de interesse público de alto relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo próprio autoridade do contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pela Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2008, não estará sujeita à retenção tributária quanto aos impostos e contribuições devidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará creditado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nas datas de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha cometido, de alguma forma, para tanto, fica compreendido que a taxa de compensação financeira devida pela Contratada, entre a data de vencimento e a efetiva implementação de parcela, é calculada mediante a aplicação de seguinte fórmula:
EM = (X * N) * VP, sendo
EM = Encargos Mensais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- para o Contratante;
- 14.2. multa mensal de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado acima o valor da parcela contratada, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3 multa compensatória de 0,20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4, em caso de rescisão parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 a sanção de aplicar a inexecução do contrato com o órgão, entidade ou unidade administrativa pelo qual a Administração Pública opera e suas consequências, pelo prazo de até três anos;
- 14.2.6 impedimento de licitar e contratar com o Município e entidades do Município com o consequente decorendamente no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em qualquer das hipóteses previstas anteriormente no subitem 14.2.1 desta Tarefa de Referência.
- 14.2.7 dedução de indenização para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 serão aplicadas à CONTRATADA juntamente com as do multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 14.4. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1990, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por prestar por meio de seus, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure à contratada e a ampla defesa e o contraditório, observado-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1990, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.6. As multas devidas não prejudicam a execução da Contratada sendo devidas das parcelas a serem pagas, ou seja, não se tem em favor do Município, ou devedores da garantia, ou ainda, quando for o caso, sendo inscrita na Dívida Ativa e cobrança judicialmente;
- 14.6.1 Caso a Contratada determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento de comunicação enviada pelo autoridade competente;
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pelo contrato no âmbito, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do autor, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, após o processo administrativo necessário à execução da responsabilidade da empresa averçada, os responsáveis a autoridade competente, com o devido fundamentado, para ciência e decisão sobre o eventual instauração de processo de apuração, na forma da legislação vigente;
- 14.10. A suspensão e o julgamento dos demais litígios administrativos não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, segundo seu rito normal na unidade administrativa;
- 14.11. O processamento do Processo Seletivo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para aquisição de bens e serviços da União e prejuízos à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016430, assim apurado:
$$I = (1 + \frac{15,100}{360})^N - 1 = 0,00016430$$

TX = Percentual da taxa anual = 18%
11. DO REAJUSTE
- 11.1. Os preços são fixos e invariáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o término de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCADICE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas sobre o conteúdo da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importante cobrado pela última prestação contratada, liquidando a diferença correspondente ao longo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do objeto contratado, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nos situações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o Índice de Reajustamento para reajustamento venha a ser editado na forma não prevista neste edital, será adotado, em substituição, o que vier a ser estabelecido pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência do previsto legal quanto ao índice substituído, as partes deverão nomear índice a ser utilizado para o reajuste do preço do valor mencionado, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. Caso o prazo da garantia contratada pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Edital, o licitante deverá complementar a garantia com o bem ofertado pelo período restante.
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. cumprir-se de modo não devido;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Apreensão, por meios legais, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- realizadas de ato ilicito cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
- 15.1. O custo estimado do contrato será lançado pelo agente público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de propostas.
- 15.2. O Departamento de Compras da Prefeitura há responsável pela seleção de preços, realizada através do Banco de Preços (https://www.bancodetaxas.com.br/).
16. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16.1 Além das disposições contidas neste Termo, o mesmo é vinculado ao edital, seus anexos e a todos os documentos do processo.

Valença, 16 de maio de 2021

BRUNA CALDAS
Fornecedora
GRF-BA 7997

Assinado em 16/05/2021
ALBERTO MARTINS DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 3.796/2021

Dia
A



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante) para os efeitos de cumprimento da Lei Complementar nº 12306 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declara, sob as penas da lei, em especial a art. 239 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou divulgado com qualquer participante potencial ou de fato desta licitação antes da abertura da proposta;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que a assinatura é verdadeira e que detenho plenos poderes e informações para fazê-lo.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Ato de presente instrumento, nos termos do contido neste ato, Senhor(a) _____ (representação, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade nº _____ expedido para _____, devidamente inscrito no Conselho de Recursos Fisco do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, inscrito à _____ nº _____, como meu mandatário, e quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório iniciado acima, conforme o rol de poderes para

(apresentar proposta de preços, licitar recursos e deslutar deles, contra-atacar, assinar contratos, negociar preço e demais condições, contratar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 12306)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante) para os efeitos de cumprimento da Lei Complementar nº 12306 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, no diale designado para o tipo de sessão pública de licitação na condição de microempresa e que não estamos inscritos nas vedações a que se refere o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 12306.

ou

() que estamos enquadrados, no diale designado para o tipo de sessão pública de licitação na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos inscritos nas vedações a que se refere o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 12306.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e em face da quarta disposto no art. 50 e no art. 67, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

() o atendimento, para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 12306.

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, reservada, na falta do §1º do art. 49 da Lei complementar nº 12306, a suspensão da restrição fiscal.

Razão Social

CNPJ

(nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa).

15/11
P